

CLASSIFICADOS

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

Razão Social: **M. J. C. FERNANDES EIRELI - ME**, Localizada na R COSTA E SILVA nº: 3568 BAIRRO: JOTAO e CNPJ: 22.034.237/0001-26 Torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/03/2016 a Licença Municipal de LOCALIZAÇÃO para Atividade: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

Razão Social: **WREDESON DE SOUSA PIRES** 63176122268 Localizada: Rua: MANOEL FRANCO Nº 2777 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA CPF, CNPJ: 23.828.299/0001-72, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/07/16 a LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO, para Atividade: 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

Razão Social: **FABRICA - QUIMICA, PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, localizado na Av. Brasil nº: 3568 BAIRRO: HABITAR BRASIL e CNPJ: 05.853.347/0003-62 Torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 15/03/2016 a Licença Municipal de LOCALIZAÇÃO para Atividade: 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

Razão Social: **FABRICA - QUIMICA, PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, localizado na Av. Brasil nº: 3568 BAIRRO: HABITAR BRASIL e CNPJ: 05.853.347/0003-62 Torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/07/2016 a Licença Municipal de INSTALAÇÃO para Atividade: 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

Razão Social: **FABRICA - QUIMICA, PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, localizado na Av. Brasil nº: 3568 BAIRRO: HABITAR BRASIL e CNPJ: 05.853.347/0003-62 Torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/07/2016 a Licença Municipal de OPERAÇÃO para Atividade: 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

DE: Raniere de Fortunatti Tonin, brasileiro, empresário, RG nº 281.355 SSP/RO e CPF nº 000.022.182-16, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR o Executado, acima qualificado, para em 03 (três) dias, pagar a importância de R\$ 132.087,55 (cento e trinta e dois mil, oitenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos), mais honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução (R\$13.208,75) atualizados em 24/07/2015, mais honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor do débito, ou nomear bens à penhora sob pena de serem penhorados tantos de seus bens para a garantia da execução com acréscimos legais e **INTIMADO** a opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do Edital, nos termos da Lei 11.382/06.

ADVERTÊNCIA: Em caso de integral pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, § 1º, do NCPC).

Processo: **0003291-85.2015.822.0004**

Vara: 1ª Vara Cível

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Procedimento: Processo de Execução (Cível)

Parte Autora: Espólio de Esperendeus Ferreira de Pinho

Advogado: Suellem Carla Fernandes da Costa Escudero. OAB 3475

Sede do Juízo: Fórum Jurista T. de Freitas, Rua Café Filho, 127, Pc dos Três Poderes, Ouro Preto do Oeste-RO, 76920000 - Fone: (69)3461-3813

Ouro Preto do Oeste, 07 de junho de 2016.

Vânia Apª Faccioli Caram
Chefe de Cartório
Assina por determinação do Juiz



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8176/16/SEMAS**
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo (colchões sob medida), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Valor Estimado: **R\$ 7.476,90 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **08 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/07/2016, a da Licença de Instalação, para a atividade de Construção de Creche Pró-Infância Vera Lúcia de Oliveira, a se localizar Rua Adolf Furmann esquina com Avenida Aracajú, quadra 05-A, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

Razão Social: **JOAO SOARES DE ARAUJO** 18.962.505/0001-00, localizada, na R PAULO FREIRE nº: 2062 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA e CNPJ: 18.962.505/0001-00 Torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/06/2016 a Licença Municipal de LOCALIZAÇÃO para Atividade: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça
Comarca de Jaru/RO
Órgão Emitente: 2ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (vinte) dias

Processo: 7001380-19.2015.8.22.0003
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
Requerente: AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CPF: 03.754.107/0001-13
Advogado(s) do reclamante: JOSE FERNANDO ROGE
Requerido: MADISON LOPES CPF: 639.200.266-91
Responsável pelas Despesas e Custas: **PARTE AUTORA**
Valor da Dívida, atualizada em 11/11/2015: R\$ 4.426,34 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de MADSON LOPES, inscrito no CPF nº 639.200.266-91, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao que foi determinado na sentença proferida nos autos efetuando o pagamento no valor de R\$4.426,34 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) mais acréscimos legais, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como sob pena de ser convertido o arresto de ID 4771354, do bem: imóvel urbano, denominado **LOTE 05, DA QUADRA 01, LOTEAMENTO JARDIM COOAJA, com área de 509,62 m², conforme matrícula 14.019, Livro 2, Registro Geral, do CRI de Jaru/RO avaliado em R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), em penhora.**

Jaru/RO, 15 de julho de 2016.

Fabiane Palmira Barboza
Diretora de Cartório

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

O **SUPERMERCADO TIO BEKÉ**, Localizado na AV. BRASIL, Nº 3.449, CNPJ: 84.652.643/0001-00, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 27/07/2016, as **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**, para a atividade de Comércio de produtos alimentícios e de gás de cozinha.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

O **SUPERMERCADO TIO BEKÉ**, Localizado na AV. BRASIL, Nº 3.449, CNPJ: 84.652.643/0001-00, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 27/07/2016, as **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de Comércio de produtos alimentícios e de gás de cozinha.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

O **SUPERMERCADO TIO BEKÉ**, Localizado na AV. BRASIL, Nº 3.449, CNPJ: 84.652.643/0001-00, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 27/07/2016, as **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, para a atividade de Comércio de produtos alimentícios e de gás de cozinha.

Partido Social Liberal (PSL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados por edital os convenionais do Partido Social Liberal (PSL), no município de Ji-Paraná estado de Rondônia, a participar da convenção eleitoral municipal, que será realizada na Av. Transcontinental N. 986, bairro Centro cidade de Ji-Paraná no dia 05 de agosto às 16:30 e término às 18:00.

ORDEM DO DIA:

- 1- Deliberar sobre coligação proporcional e majoritária com outros partidos;
- 2- Escolha dos candidatos a Vereadores;
- 3- Escolha do candidato a Prefeito ou Vice-Prefeito (se houver);
- 4- Preenchimentos dos cargos destinados à candidatura de mulheres de conformidade com a lei;
- 5- Outros assuntos que mais houver.

Ji-Paraná/RO, 25 de julho de 2016

EWERLY FELBERK DE ALMEIDA
PRESIDENTE PSL/JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

N. 071/CPL/PMJP/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8895/16/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Valor Estimado: **R\$ 13.611,90 (treze mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **08 de agosto de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

CLASSICORREIO

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA

WILSON KALENIUSKI, CPF: 283.807.892-53, agricultora, residente e domiciliado na Linha 126, km 1 lado Norte, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, torna publico que requereu ao COREM/SEDAM em 25 de JULHO de 2016 a OUTORGA DA ÁGUA, para irrigação da cultura do Café.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

A EMPRESA **ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601**, inscrita no CNPJ: **18.561.590/0001-97**, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06/07/2016, a **Renovação de Licença de Operação e substituição de pessoa jurídica** para a empresa **LUZEN MARIA PIÓ 76057224272 (LAVA JATO DO JAIR)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº **24.302.327/0001-86**, estabelecida na Av. Daniel Comboni nº 1227, bairro Jardim Tropical, no município de Ouro Preto do Oeste – Rondônia, a atividade de lavagem e polimento de veículos automotores.

dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total descrito na cláusula quarta será pago da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após enviou do DRAA junto ao sítio do MPS – Ministério da Previdência Social;

50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após a entrega da Reavaliação Atuarial Anual.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todos as etapas previstas nesse contrato;

manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 atualizada pela de nº 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interposição ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Seringueiras/RO, 06 de Junho de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
CNPJ Nº 09.517.901/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

2) _____

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

PEDIDO DE OUTORGA D'ÁGUA

Pedido de **ROSALINA GOMES DA SILVA**, CPF 351.027.482-20, Localização LOTE 11, GLEBA 03, SETOR PARECIS I, Município de Alta Floresta D'Oeste - Ro, torna público que requereu a SEDAM em 20/07/2016, a **Outorga D'água**, para irrigação de 2.42 hectares de lavoura de café clonal.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **ANTÔNIO CARDOSO VIANA**, inscrito no CPF de nº. 422.686.212-00, com propriedade rural localizada na Linha 166, km 18, Lote 29-B, Gleba 05 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO, torna público que requerente junto ao NUCOF/SEDAM, a renovação da licença de operação para atividade piscicultura.-

PEDIDO DE LICENÇA DE OUTORGA

O Sr. **ANTÔNIO CARDOSO VIANA**, inscrito no CPF de nº. 422.686.212-00, com propriedade rural localizada na Linha 166, km 18, Lote 29-B, Gleba 05 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO, torna público que requerente junto ao NUCOF/SEDAM, a solicitação de pedido de OUTORGA para atividade piscicultura.

DOCUMENTO EXTRAVIADO

O Sr. **JUVENAL DA CRUZ SALUSTRIANO**, inscrito no CPF: 197.976.562-68 e no RG nº 238.643 SSP/RO, residente na Linha 610, Km 22, Jaru/RO. Comunica o extravio de um bloco de uma nota fiscal nº 0010, de acordo com a Ocorrência Policial nº 478N2016.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça

COMARCA: Ji-Paraná
ÓRGÃO EMITENTE: 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: Vanderlei Pires da Silva, brasileiro CPF nº 369.328.092-49, atualmente com endereço desconhecido

FINALIDADE: Fica **O REQUERIDO** mencionado, citado por todo conteúdo da inicial e, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo contestar a ação, contador a partir do término do prazo de (30) trinta dias da data da publicação deste edital, ficando certo que, não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiras os fatos alegados pela parte requerente.

Vara: 3ª Vara Cível
Processo: 00003364-54 2015.822.0005
Classe: Usucapião
Procedimento: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa

Parte Autora: Joana Maria de Oliveira
Advogado: Giane Ellen Borgio Barbosa OAB 2027
Parte fê: Espólio de Izabel Pires da Silva

Ji-Paraná, 16 de junho de 2016

Edson Yukishigue Sassamoto
Juiz(a) de Direito
Assinado digitalmente

PEDIDO DE OUTORGA D'ÁGUA

Pedido de **GABRIEL KOZAK**, CPF 014.997.699-20, Localização LOTE 49-F1, GLEBA 03, SETOR PARECIS I, Município de Alta Floresta D'Oeste - Ro, torna público que requereu a SEDAM em 20/07/2016, a **Outorga D'água** para abastecimento/manutenção de 1.4366 hectares de tanque para atividade de piscicultura.

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO

Pedido de **ROSENILDO DE LIMA SCHOTT**, Localização LINHA 47-5, KM 20, LOTE 200-B, GLEBA BOM PRINCÍPIO, ZONA RURAL, ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CPF: 723.023.802-15, torna público que requereu ao SEDAM em 25/07/2016, o Pedido de Outorga de Uso de Água para Irrigação, com a finalidade de uso da água para Irrigação de lavoura de café.

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO

Pedido de **PEDRO RAMIRO DE LIMA SCHOTT**, Localização LINHA 47-5, KM 20, LOTE 200-A, GLEBA BOM PRINCÍPIO, ZONA RURAL, ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CPF: 749.504.952-91, torna público que requereu ao SEDAM em 25/07/2016, o Pedido de Outorga de Uso de Água para Irrigação, com a finalidade de uso da água para Irrigação de lavoura de café.

SOLICITAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGA

O Senhor **IZAIAS LOOSE**, Proprietário de um **LOTE Rural nº: 58, localizado linha 140, GLEBA RIO BRANCO KM 37, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, CPF= **562.465.287-91**, torna publico que requereu ao COLMAM/SEDAM em 20/07/2016, o pedido **DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURAS DE CAFÉ** em sua propriedade.

SOLICITAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGA

O Senhor **JOAQUIM RODRIGUES SIMÃO**, Proprietário de um **LOTE Rural N: 162-R, localizado linha P-42, KM 02 GB 03, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, CPF= **409.048.069-87**, torna publico que requereu ao COLMAM/SEDAM em 25/07/2016, o pedido **DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURAS DE CAFÉ** em sua propriedade.

SOLICITAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGA

O Senhor **DAIR BOONE**, Proprietário de um **LOTE Rural N: 125-A localizado linha P-34 KM 07 FUNDIARIA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, CPF= **340.605.588-53**, torna publico que requereu ao COLMAM/SEDAM em 25/07/2016, o pedido **DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURAS DE CAFÉ** em sua propriedade.

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

Solicitação de **N. S. DOS SANTOS**, CNPJ: **07.928.489/0001-05, COM LOCALIZAÇÃO A AV BRASIL N: 2483, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SDANTA LUZIA DOESTE**, torna publico que requereu ao COLMAM/SEDAM em 18/07/2016, o pedido **DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL PARA DEPOSITO DE MATERIASI DE CONSTRUÇÃO (CRA)**.

Proc.: 0001164-74.2015.8.22.0005. Ação: Monitoria. Requerente: Zoetis Industria de Produtos Veterinários Ltda. Advogado: Ana Lucia da Silva Brito (286438). Requerido: R M A Agropecuaria Ltda Casa do Lavrador. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. Prazo: 30 DIAS. DE: R M A Agropecuaria Ltda Casa do Lavrador, CNPJ. 09.268.250/0009-39, na pessoa de seu representante legal FINALIDADE: CITAR nos termos da ação monitoria abaixo mencionada, proposta por Zoetis Indústria de Produtos Veterinários Ltda, e INTIMAR para que PAGUE, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 1.027.483,90(um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) em espécie, ciente de que o referido valor será atualizado na data do efetivo pagamento, e que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do MANDADO inicial, bem como de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. Não efetuando o pagamento, nem interpondo os embargos monitorios, no prazo mencionado, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias da dilação do prazo do edital, sob pena de incidência de multa de 10%(dez por cento), ficando desde já arbitrado os honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito. ADVERTÊNCIA: Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o MANDADO inicial em MANDADO executivo e prosseguindo-se na forma de execução. RESUMO DO PEDIDO INICIAL: "O autor, sob alegação de que é credor da parte requerida da importância de R\$ 1.027.483,90(um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referente a venda de produtos para saúde animal, requer seja ela citada e intimada para pagar o débito." SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTACTE-NOS PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO:JUJZ: sassamoto@tjro.jus.br ESCRIVÃO: jip3civcl@tjro.jus.br Ji-Paraná, 14 de Junho de 2016. Edson Yukishigue Sassamoto. Juiz de Direito.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2016

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, sito a Av. Jorge Teixeira nº 1013 Centro - Seringueiras - RO, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 14.555.818/0001-85, representado neste ato por sua Diretora Superintendente, Sr. **VERA LUCIA LEITE**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 629.246.642-68 e do RG n.º 000000000 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Seringueiras /RO e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA (ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA)** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.901/0001-20, Rua Olavo Bilac, Nº 3.362 – Bairro Setor 06 – Ariquemes – RO, neste ato representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF. 007.181.981-90 e do RG. 1573162-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

Realização de Reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2014, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 402 e 204 de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; **Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto na Lei nº 9.717/98, art.1º, I; Port. 204/08, art.5º, XVI, "b"; Port. 402/08, art. 9º ;Port. 403/08, arts.23 e 24 do MPAS;

Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

ITEM 1.1 - Levantamento e Desenvolvimento Preliminares.

levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme "lay-out", contendo dados para identificação.

- Desenvolvimento do Estudo Atuarial

Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;

Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;

Elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;

Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

ITEM 1.2 - Projeção Atuarial

Levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;
Análise e montagem de relatório.

ITEM 1.3 - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA

Identificação dos resultados do estudo atuarial.

ITEM 1.4 - Elaboração do Anteprojeto de Lei

Após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar:
Anteprojeto de lei visando a modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária;

Apresentação e discussão do anteprojeto de lei com servidores, assessores designados, vereadores e demais interessados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados no prazo de 30 (trinta)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

CONTRATO Nº 003/2016, QUE CELEBRAM QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS E A JANAINA BRANDÃO DA SILVA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ nº 14.55818/0001-85, representado por sua Diretora Executiva Senhora Vera Lucia Leite, nomeada pela Portaria 088/PMS/GAB/2015, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 757.857.728-41, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **JANAINA BRANDÃO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.612.030/0001-23, com sede na Rua Floriano Peixoto, 2905, Setor 14, no município de Nova Brasília D'Oeste/RO, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato 003/2016, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 023/2016/IPMS**, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PERÍCIAS MÉDICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O presente contrato tem como valor global **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado mensalmente de forma parcelada, após a realização do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal

na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

§ 1 - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência, Carta Contrato e deste Edital.

§ 2 - O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela pasta acompanhada do relatório de atividades, dos serviços desenvolvidos e certidões negativas FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL TRABALHISTA.

§ 3 - O desembolso será realizado de acordo com os serviços realizados e será pago após atestada a execução dos serviços.

§ 4 - A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

§ 5 - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

§ 6 - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula quarta - O preço inicial do presente Contrato será irrevogável durante o período contratual, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitações, será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM-FGV, acumulado do período.

Parágrafo Único - Na ocorrência de inadimplência da IPMS, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.G.P.M-FGV, ficando estabelecido como compensação pelo o atraso multa de 1%.

Cláusula quinta - Os recursos para contratação

dos serviços, objeto deste contrato, correrão a conta das seguintes programações:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA :
03.03.001.09.272.0100
PROJETO DE ATIVIDADE: 2200
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
VALOR DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula sexta - As perícias médicas deverão ser executadas no prédio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ou em local indicado pelo Instituto, cujos atendimentos se darão em conformidade com as necessidades desta autarquia, em data a ser definida e previamente agendada entre as partes;

As perícias serão realizadas **uma vez por mês** de acordo com a demanda do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, qual será informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio de comunicação eficiente.

As perícias serão agendadas de segunda a sexta, devendo a contratada e a contratante combinar o dia para o atendimento.

As solicitações de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para execução das perícias médicas, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.

Verificada alguma falha na execução dos serviços, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

A pedido do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato, e perdurará por todo o exercício de 2016, podendo ser prorrogado, observado os termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.

DA VINCULAÇÃO E AMPARO LEGAL

Cláusula oitava - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 principalmente nos casos omissos, bem como esta vinculado a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2016**, oriunda do Processo Administrativo nº. **023/2016**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula nona - Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, devendo ainda como condição de regularidade, manter-se durante a execução do contrato toda a documentação de habilitação exigida para a licitação.

Executar o objeto licitado com observância às normas e procedimentos legais editadas pelo Conselho Regional de Medicina - CRM e pelas legislações pertinente, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas Rondônia;

Prestar o serviço licitado o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, etc. e outras porventura venham ser criadas e exigidas pelo governo;

Responsabilizar se por seus empregados em decorrência dos serviços executados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconveniente à ordem e às normas disciplinares da INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Ser responsável pelos danos causados diretamente à INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

Comunicar a administração do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL por escrito, qualquer s; anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessário

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Manter em sigilo as informações que, a critério do município, não puderem tornar publicas;

Comprovar que possui em seu quadro permanente, Responsável Técnico, com formação de nível superior na área de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina CRM.

Entende se, para fins deste Projeto, como permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas conforme necessidades do IPMS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Demais exigências do termo de referência/projeto básico.

A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do termo de referência/projeto básico.

Cláusula décima - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições previstas na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas e o pagamento oportuno das parcelas devidas.

Parágrafo segundo - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

Parágrafo terceiro - Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.

Parágrafo quarto - Determinar através do IPMS, as prioridades dos serviços a serem executados, fornecendo as informações necessárias a realização dos trabalhos;

Parágrafo quinto - Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos que se fizerem necessárias.

Parágrafo sexto - Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente contrato;

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula décima terceira - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entanto a:

Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b) Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Cláusula décima quarta - A contratante exercerá seu direito e obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através de Servidor autorizado para recebimento dos serviços, ou formação de Comissão para a Liquidação da Despesa.

Parágrafo primeiro - O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

Parágrafo terceiro - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Cláusula décima quinta - A contratante exercerá seu direito e obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através de Servidor autorizado para recebimento dos serviços, ou formação de Comissão para a Liquidação da Despesa

DAS PENALIDADES

Cláusula décima sexta - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

- a)- Advertência;
- b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula décima sétima - O CONTRATANTE, através da IPMS, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a entrega do objeto ora contratado, bem como: Retardar injustificadamente a prestação dos serviços que cause prejuízo a municipalidade, durante a execução do contrato.

Cláusula décima oitava - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

a) - Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato;

b) - Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

Cláusula décima nona - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula vigésima - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

DA RESCISÃO

Cláusula vigésima primeira - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

Cláusula vigésima segunda - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula vigésima terceira - Constituirá encargos exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e do cumprimento de seu objeto.

Cláusula vigésima quarta - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPMS, por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único - Fica reconhecido os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto nos Artigos 77 da Lei Federal N.º 8.666.93.

Cláusula vigésima quinta - O presente contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com os termos do inciso do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula vigésima sexta - O presente contrato será levada à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Instituto.

Cláusula vigésima sétima - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supra citada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de junho de 2016.

Vera Lucia Leite - Diretora Executiva Contratante

JANAINA BRANDÃO DA SILVA - ME
CNPJ 09.612.030/0001-23
Contratada

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça
Comarca de Ji-Paraná
Órgão Emitente: 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 DIAS

DE: PEDRO LIRA PESSOA, brasileiro, casado, agricultor, RG.3.853 SSP/CE., CPF.044.778.982-15 e de TERCEIROS E INTERESSADOS.

FINALIDADE: Citação da parte requerida acima mencionada, e de Terceiros e Interessados, para ciência de todos os termos da presente ação, contestando-a caso queiram no prazo 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

PRAZO PARA CONTESTAR: 15 (quinze) dias, contados do término de publicação deste, ou seja, 30 (trinta) dias.

Síntese do Pedido: Os requerentes alegam que estão na posse do imóvel denominado lote n. 08, da Quadra n. 41, Setor 02.02, localizado na Rua do Brilhante, tendo como área 1.469,18 m², encravado no loteamento rural denominado Gleba Pireneos, dividido em 1.513 lotes, com área total de 100.585,00ha, matriculado sob o n. 3.143 do Livro 2 de Registro Geral da Comarca de Ji-Paraná, e requerem seja declarado o domínio sobre o imóvel usucapiendo, acima descrito.

Vara: 3ª Vara Cível
Processo: 0009026-96.2015.822.0005
Classe: Usucapião
Procedimento: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
Parte Autora: Edson Aleotti
Advogado: Virgília Maria Barbosa Mendonça Stábile OAB 2292

SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

JUIZ: sassamoto@tjro.jus.br
ESCRIVÃO: jip3civel@tjro.jus.br

Ji-Paraná, 28 de Junho de 2016.

Edson Yukishigue Sassamoto
Juiz de Direito
assinatura digital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIROPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 132/CPL/2016
Editais Nº. 163/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cultura e Turismo - SEMECT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)**. Estimado no valor de **R\$ 8.671,64 (Oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-488/2016** - Data para cadastro de proposta **26/07/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **05/08/2016**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 25 de julho de 2016.

Lúcio Nobre dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 036/CPL/2016
PROCESSO Nº 647/SEMED/2016
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços**, para futuro e eventual aquisição de (gêneros alimentícios e materiais de limpeza e produtos de higienização), valor estimado **R\$ 157.779,27 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/08/16 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/08/16 às 09:00 hs.
Início do pregão: 08/08/16 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 647/SEMED/2016.

d) Da Fonte de Recursos:

Programado	Class. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2028	33.90.30-07	FNDE-PNAE-FUNDAMENTAL	226
12.361.0007.2029	33.90.30-22	FNDE-PNAE-PRE-ESCOLAR	236
12.361.0007.2030	33.90.30-07	PNAEC-CRECHE	237
12.361.0007.2031	33.90.30-07	EJA	241

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 25 de julho de 2016.

Valdir Silvério
Pregoeiro



PARTIDO VERDE

DIRETORIA REGIONAL DO PV EM RONDÔNIA - 043 COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PV - JI-PARANÁ/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2016

A Comissão Provisória do Partido Verde - PV, do município de Ji-Paraná/RO por meio do seu Presidente, nos termos do Artigo 54, Inciso II e III do Estatuto do PV que se realizará no dia 05 de Agosto de 2016, no horário das 08:00hs às 12:00hs, na Avenida 02 de Abril, Bairro: Urupá - no Saguão da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, com a seguinte:

- ORDEM DO DIA**
- 1.º Deliberação sobre Coligações Majoritária e Proporcional;
 - 2.º Escolha de Candidatos a Vereadores;
 - 3.º Sorteio dos números dos Candidatos;
 - 4.º Indicação de representantes/delegados;
 - 5.º Assuntos Gerais.

Ji-Paraná/RO, 25 de Julho de 2016.

Carlos Sérgio Cossuol
Presidente do PV



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

CNPJ.15.733.528/0001-45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, alínea "b", do Estatuto do PTB, convoca os membros da Comissão Provisória Municipal de JI-PARANÁ, os Vereadores, Deputados Estaduais e Federais do Partido, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PTB**, a realizar-se no dia 05 de AGOSTO do corrente ano, às 15:00 horas em primeira chamada, e, 00:30 minutos após, em segunda e última chamada, na Travessa da CDL, nº 221, Bairro: CENTRO -

JI-PARANÁ/RO, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1) as propostas de celebração de coligações partidárias com outros partidos políticos, para os cargos majoritários e proporcionais nas eleições municipais de 2 de outubro de 2016;
- 2) a denominação das respectivas coligações partidárias;
- 3) a escolha e designação de representante para cada coligação partidária com atribuições de presidente de partido, para tratar dos seus interesses perante a Justiça Eleitoral;
- 4) a escolha e homologação dos nomes dos seus candidatos às eleições majoritárias e proporcionais;
- 5) sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão;
- 6) preenchimento de vagas remanescentes;
- 7) limite de gastos de campanha; e
- 8) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

JI-PARANÁ (RO), 26 de JULHO de 2016.

JAIR EUGÊNIO MARINHO
Presidente da Comissão Provisória Municipal de Ji-Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PSC – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO 2016

O Presidente da Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ji-Paraná/RO, na forma da legislação eleitoral vigente, (Lei nº 9.504/97 e Res. – TSE nº 23.373/2011 e do Estatuto desta Agremiação Partidária) convoca os Convençioneais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Partido Social Cristão – PSC, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2016, às 19:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura localizado na Av. Dois de Abril, nº1019, Bairro Urupá, neste Município de Ji-Paraná/RO, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

Deliberação sobre coligações partidárias. Discussão, aprovação e nome(s) da(s) coligação(ões);

- 2- Escolha dos candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
- 3- Escolha dos candidatos a Vereadores;
- 4- Sorteio dos respectivos números para candidatas a Vereadores;
- 5- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal
PSC – Partido Social Cristão
Ji-Paraná/RO



CONVOCAÇÃO DE CONGRESSO - CONVENÇÃO

EDITAL Nº. 001/2016

O Vice Presidente do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB do Município de Ji-Paraná - Rondônia no uso de suas atribuições legais, vem nos termos do Art. 19, parágrafo 1º do Estatuto Partidário e demais regulamentações do mesmo, convocar todos os Membros do Diretório Municipal e Filiados do Partido a comparecerem no dia 05 de agosto de 2016, a partir das 17:00 horas até às 21:00 horas, no Auditório do CDL - Câmara de Dirigentes Logistas de Ji-Paraná, sito à Travessa da CDL, nº 221 – Bairro Centro, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para discutir e deliberar sobre o seguinte temário:

PAUTA:

- Deliberar Candidatura a Majoritária,
 - Deliberar Coligação a Majoritária,
 - Deliberar Candidatura a Proporcional,
 - Deliberar Coligação a Proporcional,
 - Deliberar Gastos de Campanha na Majoritária e Proporcional,
 - Deliberar sobre os Números dos Candidatos às Eleições 2016,
 - Outros Assuntos.
- Ji-Paraná, 22 de Julho de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR
Vice Presidente do Diretório Municipal de Ji-Paraná



Comissão Executiva Regional do PEN
Comissão Executiva Municipal do PEN
Estado de Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2016

A Comissão Provisória do Partido Ecológico Nacional - PEN, do município de Ji-Paraná/RO por meio do seu Presidente, nos termos do Art. 53, II, do Estatuto do PEN que se realizará no dia 05 de Agosto de 2016, no horário das 08:00hs às 12:00hs, na Avenida 02 de Abril, Bairro: Urupá - no Saguão da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1.º Deliberação sobre Coligações Majoritária e Proporcional;
- 2.º Escolha de Candidatos a Vereadores;
- 3.º Sorteio dos números dos Candidatos;
- 4.º Indicação de representantes/delegados;
- 5.º Assuntos Gerais.

Ji-Paraná/RO, 25 de Julho de 2016

Isaac Aguiar Pereira
Presidente da Comissão Provisória do PEN

Anuncie Aqui

JORNAL CORREIO POPULAR

“Não perca tempo, valorize seu dinheiro”

LIGUE - 3421-6853